

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REGISTRO CADASTRAL (LEI Nº 14.133/2021)

O Presidente da **AGÊNCIA CIVAP – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Vale do Paranapanema (ARVAP)**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e inscrita no CNPJ/MF nº 54.299.163/0001-46, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Via Chico Mendes, nº 65, Quinta dos Flamboyants (CEP 19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Salto Grande, o Senhor **MÁRIO LUCIANO ROSA**, possuidor do CPF nº 057.502.418-66 e do RG nº 12.258.682-9 SSP/SP, torna público o chamamento dos interessados para inscrição, atualização e/ou renovação do Registro Cadastral, conforme preceitua o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à participação em futuras licitações realizadas por este Consórcio.

Condições Gerais:

1. A documentação apresentada, para efeitos de obtenção do Certificado de Registro Cadastral, deverá atender às exigências constantes deste edital.

2. Aos interessados que atenderem ao disposto neste edital será fornecido o Certificado de Registro Cadastral com validade de 1 (um) ano a contar da sua emissão, renovável sempre que atualizarem o registro.

3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação, salvo quando expressamente admitido no edital.

4. Os interessados em se inscrever e/ou renovar o Registro Cadastral deverão encaminhar a documentação a seguir estabelecida para a Comissão de Contratação da AGÊNCIA CIVAP, através do e-mail silvia.miranda@civap.sp.gov.br, ou entregá-la presencialmente no Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde poderão ser obtidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.1. Os documentos encaminhados por e-mail deverão ser digitalizados do documento original.

4.2. Para os documentos protocolados presencialmente no Setor de Licitações deverão ser apresentados no original ou por cópia simples acompanhada do documento original.

4.3. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências solicitando da empresa a apresentação dos documentos no original para a verificação da autenticidade da documentação digitalizada ou apresentada.

4.4. Não será aceita a cópia de documentos ilegíveis.

5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de expedição.

6. Os documentos serão conferidos e o prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do interessado, desde que acompanhado de todos os documentos imprescindíveis à emissão do registro.

7. Documentação para o cadastro:

7.1. Requerimento conforme modelo do Anexo I;

7.2. **Habilitação Jurídica (art. 66 da lei 14.133/2021)**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade

assim o exigir.

7.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto aos débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado), quando empresa comercial;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, quando prestadora de serviços;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) Prova de capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto social da empresa.

7.5. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. Outras Comprovações

- a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Assis, 03 de fevereiro de 2026.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Presidente da AGÊNCIA CIVAP

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO)

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA CIVAP

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem
requerer sua INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO no Registro Cadastral deste Consórcio para efeito de
habilitação no fornecimento de materiais e/ou serviços a serem realizados no transcurso do exercício em
epígrafe.

Outrossim, compromete-se em comunicar quaisquer alterações subsequentes que,
porventura, possam ocorrer, bem como em anexar a documentação necessária para complementação do
cadastro.

Em anexo encontram-se os documentos solicitados para apreciação.

Nestes termos,
Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal (nome e CPF)